

## Edital de Chamada Pública Nº 001/2021

### **Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 396 MC/SDA e o Município de Várzea Alegre-CE.**

#### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafricanos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

#### 2. DO OBJETIVO

21 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Várzea Alegre, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

22 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do

Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Várzea Alegre-CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

### 3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

31 REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

32 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

33 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail [agricultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:agricultura@varzeaalegre.ce.gov.br) ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos

explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

#### 4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Várzea Alegre somente é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município DE várzea Alegre;

4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;

- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd). Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

52 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

53 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

54 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

55 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

61 As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre, Localizada a rua Durval Soares, 440, Centro Várzea Alegre-CE, no período de 04 a 15 de junho de 2021, de 07:00 a 13:00h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

## 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Várzea Alegre-CE;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Várzea Alegre-CE, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

81 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Várzea Alegre-CE um valor total de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REIAS) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

82 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

83 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

## 9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

91 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

92 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;



93 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE no dia 18 de Junho de 2021 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA - CDS.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria N° 379/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegal.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Várzea Alegre-CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Várzea Alegre, CE 08 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

# ANEXO I



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
*Entidade registrada no: ( ) INEP ( ) CEBAS ( ) CMAS ( ) CNES ( ) MC		(*) N° do Registro:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		



<b>A Entidade possui instalações físicas adequadas?</b> <b>SIM ( )</b> <b>NÃO ( )</b>
<b>A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?</b> <b>SIM ( )</b> <b>NÃO ( )</b> <b>QUAL?</b>

(\*) Dado obrigatório

- \* Escolas devem ser registradas no INEP;
- Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;
- Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Município /CE, \_\_de\_\_\_\_\_de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

### ANEXO III



FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020.2  
Portaria 96 – Ministério da Cidadania e a SDA  
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS						
Nome da Entidade Receptora:					CNPJ:	
Nome do Responsável pela Entidade Receptora:					CPF:	
Endereço da Unidade Receptora:						
Município/UF:						
Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF* (Responsável)	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento * (Beneficiário)	Participa do Mais Infância (*)	Assinatura


**(\*) Dado Obrigatório**

**Faixa Etária**

- 0 - 6 anos            Masculino (    ) Feminino (    )
- 7 - 14 anos        Masculino (    ) Feminino (    )
- 15- 23 anos        Masculino (    ) Feminino (    )
- 24 – 65 anos        Masculino (    ) Feminino (    )
- Maior que 65 anos    Masculino (    ) Feminino (    )

Assinaturado Responsável Legal da Entidade  
CPF:  
Cargo:

## ANEXO IV

## Relação de PRODUTOS

<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERINJELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg

CARAMBOLA	kg
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	kg
CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVisCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVisCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVisCERADO)	kg
CARNE OVINA CARCAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUÍNA CARCAÇA	kg
CARNE SUÍNA PERNIL	kg
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (floco)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FÉCULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg

FEIJÃO VERDE	kg
FUBÁ DE MILHO	
GOIABA	kg
GRAVIOLA	kg
IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg
LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAÍ	kg
MANGA COITÉ	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIXE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg
MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZÁ)	kg
MURICI	kg
NATA NATURAL	kg

OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAIPIRA	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg
PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUI EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg
TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg





## TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO DENEFIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a)		
2. Nº da DAP	Data de Validade da DAP	3. CPF
4. Endereço:		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone

EU \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei,  
que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de \_\_\_\_\_;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2020/2021;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA-CONAB.

### Dos Produtos e sua origem

#### Relação de Produtos:

1-	7-
2-	8-
3-	9-
4-	10-
5-	11-
6-	12-

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) na minha própria unidade de produção.

### **Dos documentos necessários para participação no Programa**

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da DAP ;
- d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- e) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

### **Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

### **Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2020/2021, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
Local e Data

**Beneficiário Fornecedor**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: